CÓDIGO DE ÉTICA
DA CONSTRUTORA CONTINENTAL

A **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.381.943/0001-04, com sede na Avenida João Machado Soares, nº 288, salas B e C, bairro Camobi, CEP 97-110-000, no Município de Santa Maria/RS, apresenta o seu Código de Ética.

Data	Versão	Descrição	Autor
28/06/2017	1.0	Primeira Versão do Código de Ética da Continental	Hélio Antônio Amaral Militz Junior
03/09/2021	2.0	Alterações pontuais em razão de Contrato com o Poder Público.	Lucas Ramos Soares – jurídico interno
12/05/2025	3.0	Terceira Versão do Código de Ética da Continental devido ao relançamento do Programa de Compliance e de Proteção de Dados	Comitê de Compliance e de Proteção de Dados

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO 5

2. SOBRE A EMPRESA CONSTRUTORA CONTINENTAL 6

1.1 Negócio 6

1.2 Missão 6

1.3 Visão 6

1.4 Valores 6

3. SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTINENTAL 7

3.1 Abrangência 7

3.2 Escopo 7

3.3 Responsabilidades 7

4. DIRETRIZES DE CONDUTA 8

4.1 AMBIENTE E FORÇA DE TRABALHO 8

4.1.1 Proteção dos Integrantes 8

4.1.2 Jornada de Trabalho 9

4.1.3 Liberdade de Associação 9

4.1.4 Mão de Obra e suas vedações 9

5. COMPROMETIMENTO COM A CONTINENTAL 10

5.1 Propriedade e recursos da Construtora Continental 10

5.2 Segurança da Informação 10

5.3 Proteção de Dados Pessoais e Privacidade 12

5.4 Propriedade Intelectual 13

5.5 Conflito de Interesses 14

6. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS 14

6.1.1 Vedação à Corrupção e Suborno 14

6.1.2 Interação com agentes públicos 15

6.1.3 Brindes, Presentes e Hospitalidades 15

6.1.4 Vedação à contratação de ex-agentes públicos em quarentena 16

6.1.5 Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) 16

6.1.6 Respostas às Autoridades Governamentais 16

6.1.7 Concorrência Leal e Livre Iniciativa 16

6.1.8 Procedimentos competitivos 17

6.1.9 Registros e Práticas Contábeis 17

7. SUSTENTABILIDADE 18

8. CANAL DE DENÚNCIAS 19

9. COMITÊ DE COMPLIANCE E DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CONTINENTAL 19

10. MONITORAMENTO CONTÍNUO 20

11. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS 20

12. SANÇÕES 21

13. MELHORIA CONTÍNUA E ALTERAÇÕES 22

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS 22

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Na Construtora Continental, acreditamos que o sucesso de uma empresa é construído pelas pessoas. É por isso que valorizamos cada colaborador, cada parceiro e cada cliente como parte essencial da nossa trajetória. A busca pela qualidade, pela melhoria contínua e pelo compromisso com a entrega de resultados só é possível quando se tem um time que atua com responsabilidade, dedicação e ética.

Estamos avançando com um novo ciclo de crescimento, estruturado com base em pilares sólidos de transparência, integridade e respeito às leis e às pessoas. Com isso, lançamos oficialmente o Programa de Compliance e de Proteção de Dados da Continental, que reúne diretrizes claras para garantir que nossas condutas estejam sempre alinhadas com os princípios que defendemos: ética, conformidade legal, respeito às diferenças e compromisso com o bem comum.

Nosso compromisso vai além da técnica ou da execução de obras: queremos gerar valor para a sociedade, para as cidades onde atuamos e para os clientes que confiam no nosso trabalho. Por isso, o compliance não é apenas um conjunto de regras — é uma forma de consolidar a cultura que nos trouxe até aqui.

Acreditamos que qualidade e confiança se constroem todos os dias, e que a reputação de uma empresa se fortalece quando existe coerência entre discurso e prática.

Seguimos firmes nesse caminho, com responsabilidade, ética e transparência. Sempre juntos. Sempre com propósito.

Hélio A. A. Militz Junior
Diretor-Geral
Construtora Continental

2. SOBRE A EMPRESA CONSTRUTORA CONTINENTAL

1.1 Negócio

Com mais de 70 anos de experiência no setor da construção pesada, a Construtora Continental é reconhecida por sua atuação em obras de infraestrutura urbana e rodoviária, urbanização de bairros planejados, implantação de loteamentos e execução de obras públicas e privadas de grande porte. Atuamos com seriedade e comprometimento, oferecendo soluções integradas, com equipes técnicas especializadas, frota própria e unidades industriais para britagem, usinas de asfalto e fábrica de pré-moldados.

Nosso foco é desenvolver projetos que gerem impacto positivo para a população, respeitando os critérios de sustentabilidade, segurança e eficiência técnica. Estamos presentes em diversas cidades do Rio Grande do Sul, sempre com o propósito de construir caminhos que conectam progresso e qualidade de vida.

1.2 Missão

Oferecer soluções em infraestrutura com eficiência, inovação e excelência operacional, promovendo autonomia e protagonismo dos nossos líderes e equipes. Nosso objetivo é gerar valor para nossos clientes, parceiros e para a sociedade.

1.3 Visão

Ser referência em gestão de infraestrutura no Brasil, reconhecida pela responsabilidade, resultados sustentáveis e pela valorização das pessoas que fazem parte da nossa jornada.

1.4 Valores

- Proatividade: Não esperamos os problemas acontecerem — nos antecipamos, buscamos soluções e agimos com agilidade.

- Senso de Dono: Cada colaborador é parte essencial da empresa e age com responsabilidade, como se o negócio fosse seu.
- Comprometimento: Entregamos o nosso melhor todos os dias, com foco, seriedade e dedicação ao que fazemos.
- Autonomia: Valorizamos a liberdade para decidir, com responsabilidade e clareza sobre os impactos de cada escolha.
- Responsabilidade: Agimos com ética, consciência e compromisso com nossos resultados, nossa equipe e a sociedade.

3. SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTINENTAL

3.1 Abrangência

O presente Código de Ética contempla todos os Integrantes da Continental, sendo eles a Alta Administração, Diretores, Gestores, Líderes e todos os demais colaboradores.

3.2 Escopo

A cultura de integridade e transparência organizacional é uma das premissas para o sucesso e continuidade da Continental.

Para que nossa atuação seja guiada pela ética, integridade, transparência, empatia e respeito, a Continental estabeleceu as diretrizes gerais de condutas éticas presentes neste documento, as quais são baseadas em nossos valores e princípios, nas melhores práticas, bem como na legislação vigente.

São normas obrigatórias e devem ser respeitadas e aplicadas diariamente por todos, servindo como orientação no desempenho das atividades cotidianas de cada colaborador da empresa, cada qual no domínio de suas atribuições e responsabilidades.

3.3 Responsabilidades

Os Integrantes da Continental devem agir de acordo com as diretrizes aqui previstas, comprometendo-se a exercer suas atividades com integridade, ética, transparência, seriedade e profissionalismo.

A leitura, compreensão e o efetivo cumprimento das normativas dispostas neste Código são de responsabilidade de todos os Integrantes da Continental, assim como das Políticas, procedimentos e demais diretrizes aplicáveis às atividades de cada colaborador.

Os membros do Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, os Diretores, Gestores e líderes têm a responsabilidade de disseminar a cultura de integridade dentro da empresa, definindo o "*tone at the top*" (tom do topo), ou seja, devem ser exemplo para os demais Integrantes. Ainda, devem garantir o cumprimento destas normativas, demonstrando incentivo, viabilizando e exigindo o devido cumprimento deste Código e demais normativas internas, prestando suporte aos Integrantes.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

As diretrizes aqui dispostas estão pautadas na legislação aplicável à empresa, zelando pela integridade, ética e melhores práticas nos negócios.

O Comitê de Compliance e de Proteção de Dados da Continental é responsável por prestar esclarecimentos e tirar dúvidas, auxiliando e facilitando o entendimento das diretivas aqui dispostas.

4.1 AMBIENTE E FORÇA DE TRABALHO

Baseando sua atuação e suas relações nos Direitos Humanos e nas normativas trabalhistas, a Continental zela pela dignidade de seus Integrantes, em suas relações e no seu ambiente de trabalho, entregando um local de trabalho seguro e digno para todos.

4.1.1 Proteção dos Integrantes

A Continental respeita a diversidade, a equidade e inclusão no ambiente de trabalho, independentemente de raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, nacionalidade, origem geográfica, religião, posição política, dentre outras situações resguardadas pela legislação brasileira.

A empresa se compromete em oferecer instalações de trabalho adequadas e seguras, garantindo acessibilidade a todos os seus Integrantes e terceiros.

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) são fornecidos pela empresa dentro da periodicidade estabelecida no Manual do Colaborador, apropriados para cada tipo de atividade e de acordo com as normativas trabalhistas, garantindo proteção da saúde e integridade física de seus colaboradores, os quais devem utilizar os equipamentos com zelo e corretamente, de acordo com as orientações e treinamentos realizados.

Não será tolerado o trabalho sob influência de álcool, drogas ou qualquer substância que altere a capacidade de trabalho do Integrante, podendo prejudicar o seu desempenho e dos demais colaboradores, além de colocar em risco a segurança do ambiente de trabalho coletivo e da sociedade em que está inserido.

É terminantemente proibida e não incentivada qualquer prática de violência, punição física e assédio psicológico, verbal, físico e/ou sexual. O descumprimento destas diretrizes será tratado e punido com maior rigor, respeitando-se as diretrizes definidas no tópico “Sanções” deste documento.

4.1.2 Jornada de Trabalho

A Continental atua em conformidade com as leis trabalhistas e regulamentos aplicáveis à remuneração e horário de trabalho, não expondo seus Integrantes à jornada exaustiva.

4.1.3 Liberdade de Associação

É de livre escolha dos Integrantes da Continental se associarem, seja entre si ou com entidade colegiada, não podendo a Continental exercer qualquer tipo de intervenção.

4.1.4 Mão de Obra e suas vedações

A Continental veda qualquer espécie de exploração do trabalho infantil, não sendo permitida a permanência de crianças e adolescentes nos ambientes de trabalho da empresa e em qualquer ambiente que os prejudique.

Estagiários e jovens aprendizes da Continental, menores de 18 anos, executam atividades que não interferem e comprometem na sua segurança, saúde, direitos humanos e educação.

Não é tolerada qualquer prática de escravidão, seja o trabalho forçado, involuntário ou escravo, inclusive análogo à escravidão, ou o tráfico de pessoas.

A Continental busca identificar se seus fornecedores e parceiros atuam de forma íntegra, garantindo que não continuará ou iniciará vínculo profissional com entidades que estejam envolvidas com tais práticas, caso tenha conhecimento.

5. COMPROMETIMENTO COM A CONTINENTAL

Os Integrantes da Construtora Continental devem tomar decisões em nome da empresa e desempenhar suas atividades com integridade, comprometimento e dedicação, a fim de garantir transparência e excelência nas relações profissionais.

Ainda, têm a obrigação de exercer suas atividades visando o melhor interesse da empresa, devendo zelar pela sua imagem e proteger seu patrimônio, informações e ativos, prevenindo fraudes, corrupção, desvios e outros ilícitos.

5.1 Propriedade e recursos da Construtora Continental

A propriedade e recursos da Continental, considerando-se as instalações da empresa, seus equipamentos, maquinário e materiais, assim como os sistemas de comunicação (telefones, computadores, e-mails e serviços de internet) devem ser protegidos.

5.2 Segurança da Informação

A Continental possui compromisso com a segurança das informações que tem sob sua responsabilidade, de modo a garantir o respeito aos princípios da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações de sua propriedade ou sob sua guarda.

O dever da confidencialidade exige que as informações não sejam disponibilizadas ou divulgadas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados, ficando restritas somente às pessoas autorizadas a acessá-las e tratá-las, que devem pautar sua conduta pelo sigilo para proteger a confidencialidade.

O dever da integridade exige a correção, precisão e consistência das informações, vetando alterações não autorizadas, quer de maneira involuntária, por equívoco, ou proposital, com intuito de corromper as informações de propriedade ou sob a guarda da empresa.

O dever da disponibilidade impõe que as informações sejam acessíveis e utilizáveis quando necessárias para as pessoas com autorização para tratá-las.

As informações confidenciais incluem, dentre outras, os processos internos e externos, métodos, procedimentos, técnicas, projetos, negócios, estratégias, conceitos, minutas, desenhos industriais, ideias, tabelas de preços, margens de lucro, planos de marketing, dados pessoais, relacionados aos produtos, serviços e operações realizados pela Continental, bem como suas marcas e demais direitos protegidos pela legislação e por órgãos da área de propriedade intelectual, informações e resultados financeiros, informações e documentos contábeis, informações sobre bancos de dados comerciais, informações sobre Integrantes e ex-Integrantes, informações sobre terceiros, dentre outras.

A segurança das informações é uma obrigação institucional, coletiva, da empresa que exige a contribuição de cada um dos Integrantes e parceiros, os quais têm o dever de tratar as informações com o zelo e cuidado equivalentes ao que têm quando tratam dos seus bens particulares e adotar as seguintes condutas:

- tratar de maneira ética e íntegra as informações sob sua responsabilidade ou acesso, em especial dos clientes da Continental;
- cumprir, nas suas atividades e atribuições, com os deveres de confidencialidade, integridade e disponibilidade em relação às informações confidenciais que estão sob sua responsabilidade ou acesso;
- não vender informações confidenciais;
- não transmitir informações confidenciais, nem mesmo de forma gratuita, para benefício próprio ou de terceiro(s);
- não criar, disseminar, compartilhar ou repassar informações ou notícias falsas ou distorcidas a respeito da Continental e seus negócios, parceiros e clientes;
- não compartilhar login, senha ou outra informação confidencial utilizada para suas atividades e atribuições cotidianas na empresa, nem mesmo com outros Integrantes, excetuados aqueles autorizados a deter estas informações; e
- atender às diretrizes, regras, procedimentos e condutas previstos na Política de Segurança da Informação da Continental.

5.3 Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

A Continental obedece às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e em diplomas infralegais que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos.

Dado pessoal é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Dado pessoal sensível é todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

A conduta adotada pela Continental converge com os fundamentos da proteção de dados pessoais:

a) o respeito à privacidade;
b) a autodeterminação informativa;
c) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
d) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
e) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
f) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
g) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

A Continental também atende aos princípios da proteção de dados pessoais: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

O Programa de Compliance de Dados Pessoais da Continental, contempla a Governança e as Boas Práticas em matéria de proteção de dados pessoais e privacidade, incluindo Políticas de Privacidade, procedimentos, processos, medidas técnicas e administrativas, treinamentos, ajustes contratuais, Plano de Resposta a Incidentes e Remediação, todos de cumprimento obrigatório pelos Integrantes da empresa em suas atividades e atribuições.

A implementação da proteção de dados pessoais e da privacidade informacional pela empresa é um compromisso institucional que exige que cada um dos seus Integrantes a plena adesão e realização das seguintes diretrizes e condutas:

- tratar de maneira ética e íntegra os dados pessoais a que tem acesso ou manejam, em especial dos clientes da Continental, nos termos da legislação vigente, das normas infralegais e das políticas e normas internas da empresa;
- observar, nas suas atividades e atribuições envolvendo operações de tratamento de dados pessoais, os fundamentos e princípios da proteção de dados pessoais;
- notificar o seu superior em caso de recebimento, involuntário ou não, de dados pessoais de terceiros sem base legal, justificativa ou pertinência com suas atribuições;
- não vender dados pessoais, seja de clientes, Integrantes, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer terceiros;
- não transmitir dados pessoais a terceiros, nem mesmo de forma gratuita, para benefício próprio ou de terceiro(s); e
- atender às diretrizes, regras, procedimentos, condutas e políticas que compõem o Programa de Compliance de Dados Pessoais da Continental.

5.4 Propriedade Intelectual

A proteção da propriedade intelectual, que abrange patentes, direitos autorais, segredos comerciais e marcas registradas, está prevista na Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96) e na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), as quais estabelecem os princípios e as garantias relativos à titularidade e ao uso adequado desses ativos relevantes para a empresa.

Todos os Integrantes da Construtora Continental têm o dever de zelar por esse patrimônio, sendo expressamente vedada a divulgação de informações confidenciais a terceiros, salvo mediante autorização prévia e formal, acompanhada da celebração de Termo de Confidencialidade, quando aplicável.

O compartilhamento de informações confidenciais no ambiente interno da empresa é permitido apenas entre Integrantes, e exclusivamente quando necessário ao desempenho das atividades profissionais ou para atender a demandas comerciais da empresa.

Caso tenha conhecimento de qualquer uso indevido ou suspeita de violação de propriedade intelectual da Construtora Continental, seja por parte de Integrantes da empresa ou de terceiros, comunique imediatamente o Departamento Jurídico ou o Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, para que analisem e adotem as medidas pertinentes.

5.5 Conflito de Interesses

Todos os atos e decisões dos Integrantes da Construtora Continental devem ser guiados pelo compromisso com os legítimos interesses da empresa, seus negócios e relações institucionais.

É fundamental que os interesses pessoais, profissionais ou de terceiros não se sobreponham — nem influenciem — o julgamento ou as ações que possam impactar a empresa. Qualquer decisão ou conduta que represente benefício pessoal indevido, direto ou indireto, deve ser evitada.

Caso identifique, participe ou tenha conhecimento de uma situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, deverá comunicar a situação imediatamente ao seu superior hierárquico ou realizar o reporte, de forma segura e confidencial, por meio do Canal de Denúncias da Construtora Continental.

6. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A Continental pauta suas condutas negociais na legislação vigente, em especial na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 8.666/1993**, e na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

Para além das condutas legais, a empresa conduz seus relacionamentos profissionais e comerciais com base na ética, integridade e transparência, garantindo segurança para todos os envolvidos.

Em caso de dúvidas sobre responsabilidades e/ou condutas dos Integrantes da Continental, podem ser contatados o superior imediato ou o Comitê de Compliance e Proteção de Dados. Atos em desconformidade com este Código, com as Políticas da empresa, procedimentos ou demais normativas, podem acarretar graves consequências — desde danos à reputação da empresa até medidas disciplinares proporcionais à gravidade dos atos e responsabilização judicial.

6.1.1 Vedação à Corrupção e Suborno

A Continental repudia veementemente qualquer forma de corrupção ou suborno, seja praticada por seus Integrantes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros de Negócios ou demais pessoas vinculadas à empresa.

A empresa não admite todas as formas de corrupção, que abrange subornos evidentes, vantagens indevidas e promessas de benefício (tanto a/de agentes públicos quanto privados), extorsão, lavagem de dinheiro, troca de favores ou de influência, “caixa dois”, sonegação fiscal, fraudes ou qualquer conduta que fira a integridade das relações profissionais e comerciais.

Tanto a corrupção ativa (oferecer ou prometer vantagem) quanto a corrupção passiva (solicitar ou receber vantagem) são terminantemente proibidas, independentemente de quem as pratique. A Continental possui o dever e compromisso de reportar imediatamente às autoridades competentes qualquer situação que se enquadre nas práticas acima referidas.

6.1.2 Interação com agentes públicos

A Continental, por se tratar de uma empresa que atua constantemente em licitações e contratos com o poder público, necessita interagir com agentes públicos para a condução dos seus negócios.

Nestas interações, necessárias para a realização dos trabalhos, os Integrantes devem manter postura íntegra, transparente e responsável, observando integralmente os limites da legislação, em especial a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assim como a Política de Licitações da Continental.

Todos os Integrantes devem evitar interações com agentes públicos que gerem suspeita de conduta indevida ou que causem aparência de ato ilícito.

6.1.3 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, presentes e hospitalidades são gestos comuns em relações comerciais e profissionais, oferecidos por terceiros em razão da prestação de serviços ou estabelecimento de uma relação.

No entanto, quando essas cortesias têm o objetivo de influenciar indevidamente decisões ou obter vantagens impróprias, devem ser recusadas. Caso você receba um brinde, presente ou proposta de hospitalidade que julgue ter estes intuitos, recuse-os educadamente e comunique imediatamente seu superior imediato, que seguirá as diretrizes internas sobre o assunto.

É proibido a qualquer Integrante da Continental solicitar brindes, presentes ou hospitalidades, assim como oferecer, solicitar ou receber dinheiro ou seus equivalentes, sob qualquer pretexto. Demais diretrizes, exemplos, detalhamentos e limites de valor permitidos para brindes, presentes e hospitalidades, estão presentes na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Continental.

6.1.4 Vedação à contratação de ex-agentes públicos em quarentena

Fica expressamente vedada a contratação de ex-agentes públicos que ainda se encontrem no período de seis meses de "quarentena", nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses de Agentes Públicos), excetuadas apenas as hipóteses legais de dispensa.

Tal vedação é aplicada a qualquer função de gestão, consultoria ou prestação de serviços na Continental. O descumprimento desta diretriz sujeita o responsável a sanções disciplinares internas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Quaisquer pedidos de exceção devem ser submetidos ao Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, com justificativa detalhada, cópia da norma que ampara a dispensa e parecer jurídico interno. Demais orientações estão contidas em normativas internas da empresa.

6.1.5 Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)

A Continental veda de forma absoluta qualquer ato de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, à proliferação de armas de destruição em massa ou a outras atividades ilícitas, nos termos de sua Política de PLD/FTP, onde estão detalhadas questões como *due diligence* (diligências), monitoramento, reporte e sanções aplicáveis.

6.1.6 Respostas às Autoridades Governamentais

A Construtora Continental, por meio de seus Integrantes, tem o dever de responder tempestiva e adequadamente às solicitações legítimas de autoridades governamentais, órgãos públicos e/ou agências externas que eventualmente atuem na regulação das suas atividades negociais, na ocasião de fiscalizações, auditorias, processos e investigações.

6.1.7 Concorrência Leal e Livre Iniciativa

A Construtora Continental reafirma seu compromisso com os princípios da livre concorrência e da livre iniciativa, fundamentos essenciais do sistema de mercado. Todas as nossas relações e práticas

comerciais devem refletir conduta ética, íntegra, transparente e respeitosa em relação aos concorrentes.

É estritamente proibido adotar práticas que violem a legislação concorrencial em vigência no país. Violações como formação de cartel, manipulação de preços, adoção de preços predatórios ou qualquer outra conduta anticompetitiva são ilícitos de concorrência desleal.

Durante interações com concorrentes — como reuniões, eventos, fóruns de associações ou sindicatos — é vedado o compartilhamento de estratégias e condições comerciais, políticas de preços, dados de negócios com clientes e fornecedores, ou qualquer informação sensível que possa comprometer a competitividade e a integridade das operações da empresa.

6.1.8 Procedimentos competitivos

É expressamente vedado aos Integrantes da Continental a prática de qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, fraudar, manipular ou interferir indevidamente em processos licitatórios - sejam eles públicos ou privados -, concorrências, contratações públicas ou similares.

A empresa repudia de forma contundente qualquer tentativa de conluio, obtenção de informações privilegiadas, corrupção, suborno, oferecimento de vantagens indevidas ou qualquer outra prática ilícita, seja no relacionamento com representantes da administração pública ou de instituições privadas.

Todas as interações da Construtora Continental com o poder público, parceiros e o mercado em geral devem ser pautadas pela ética, transparência e legalidade. A empresa acredita firmemente que sua competitividade e qualidade são os pilares que sustentam sua reputação e continuidade no mercado.

6.1.9 Registros e Práticas Contábeis

A fim de assegurar a conformidade legal e prevenir ilícitos, a Continental mantém políticas e procedimentos internos robustos, com diretrizes contábeis e de controle revisadas periodicamente, alinhadas à legislação vigente; documentação abrangente e gestão de registros, possuindo arquivo centralizado de contratos, pareceres jurídicos, demonstrações financeiras e relatórios de auditoria, com prazos de retenção definidos; controles periódicos e auditorias internas, realizando verificações

sistemáticas para garantir a integridade dos dados, rastreabilidade das operações e eficácia dos processos; e treinamento e conscientização, investindo em capacitação contínua dos Integrantes sobre boas práticas contábeis, políticas de registro e procedimentos de controle.

7. SUSTENTABILIDADE

A Continental tem o compromisso de atuar de forma responsável com o meio ambiente e com a sociedade. O Código de Ética da empresa reflete o avanço contínuo das práticas sustentáveis e sociais, que fazem parte da sua cultura organizacional e da forma como são conduzidas as atividades em todas as unidades de trabalho.

A seguir são apresentadas algumas das melhores práticas em questão ambiental, realizadas pela empresa:

- Reaproveitamento de água: em várias unidades da empresa são adotados sistemas de reaproveitamento da água utilizada nos processos operacionais, contribuindo com a preservação dos recursos hídricos e a sustentabilidade dos empreendimentos;
- Gestão de resíduos: São realizadas a separação, destinação e controle adequado de resíduos por meio de empresas especializadas e certificadas, reconhecidas por sua boa procedência, credibilidade técnica e atuação responsável no mercado ambiental;
- Monitoramento ambiental contínuo: a empresa conta com consultorias ambientais especializadas que realizam vistorias e relatórios bimestrais em todas as unidades, garantindo conformidade com a legislação e identificando oportunidades de melhoria nos processos.

Como práticas sociais, a empresa apresenta abaixo algumas de suas iniciativas:

- Apoio à comunidade: a Continental participa ativamente de iniciativas sociais, incluindo o apoio a entidades assistenciais e comunidades carentes, seja por meio de doações, ações voluntárias ou apoio logístico a projetos locais;
- Plantio de árvores e ações ambientais: a empresa desenvolve campanhas de reflorestamento, plantio de árvores e ações educativas voltadas à conscientização ambiental, com envolvimento das equipes de obras e da comunidade local;
- Valorização da cidadania e do território: Sempre que possível, é priorizada a contratação de mão de obra local, fortalecendo o desenvolvimento econômico regional e a inclusão social.

Essas ações refletem o compromisso da Continental com a ética, a responsabilidade socioambiental e a busca constante por um impacto positivo no território em que atua. A empresa entende que construir com responsabilidade vai além de levantar estruturas - é também construir futuro.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

A Construtora Continental possui Canal de Denúncias seguro, imparcial e acessível, destinado ao relato de violações, omissões e/ou suspeitas de descumprimento deste Código de Ética, de normas, políticas e procedimentos internos, e da legislação vigente — em especial à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) —, bem como de condutas que contrariem os princípios da integridade, da ética e as boas práticas empresariais.

O Canal de Denúncias está disponível a todos os Integrantes e terceiros interessados, 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio do site oficial da Continental e por contato telefônico pelo número +5555997288902.

As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, sendo assegurados o sigilo e a não retaliação ao denunciante de boa-fé. Os reportes serão tratados com seriedade e responsabilidade pelo Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, conforme Política interna de Tratamento de Denúncias.

9. COMITÊ DE COMPLIANCE E DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CONTINENTAL

O Comitê de Compliance e de Proteção de Dados da Continental, composto por sete membros altamente qualificados para comporem este órgão interno da empresa, é o guardião da cultura de integridade e conformidade na Continental. Entre suas responsabilidades estão:

- Assegurar que todas as atividades e negócios sejam conduzidos de forma ética, íntegra e transparente, em conformidade com a Lei Anticorrupção, a Lei de Lavagem de Dinheiro, demais normas aplicáveis, este Código de Ética e os controles internos da empresa;
- Promover, disseminar e fiscalizar a adoção dos princípios de ética e conformidade estabelecidos neste Código.

As principais atribuições do Comitê de Compliance e de Proteção de Dados são:

- Apoiar e aconselhar sobre o Programa de Compliance e de Proteção de Dados, identificando oportunidades de aprimoramento e eventuais violações deste Código de Ética;
- Servir como instância final para esclarecer dúvidas e interpretar as disposições deste Código;
- Emitir pareceres sobre temas de Compliance e de Proteção de Dados, bem como sobre irregularidades relacionadas à ética e aos riscos de Compliance;
- Mapear áreas, processos e atividades de maior risco de Compliance, recomendando medidas preventivas e corretivas;
- Receber e investigar denúncias por meio do Canal de Denúncias, decidindo sobre eventuais sanções disciplinares;
- Garantir a aplicação das penalidades previstas em caso de violação deste Código.

Detalhes operacionais e procedimentos específicos para o funcionamento do Comitê estão descritos na Política de Compliance e de Proteção de Dados e na Política de Tratamento de Denúncias da Continental.

10. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento contínuo é elemento essencial do Programa de Compliance e de Proteção de Dados, pois avalia sua eficácia e verifica se as diretrizes deste Código de Ética e demais normativas internas estão sendo adequadamente divulgadas e cumpridas.

Para isso, serão realizadas avaliações e auditorias periódicas que, ao identificarem quaisquer inconformidades ou indícios delas, deverão ser imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance e de Proteção de Dados da Continental e à Alta Direção.

11. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

A Continental possui um Programa de Ações de Comunicação e de Treinamentos de Compliance e de Proteção de Dados, onde estão estipuladas as normativas e orientações sobre comunicações e treinamentos da empresa. Ainda, a cada ano é formulado um Plano de Capacitação,

contendo todas as comunicações e treinamentos que serão realizados no ano relativo ao plano, podendo haver alterações neste plano ao longo do período anual, caso necessárias.

Ações de comunicação de Compliance e de Proteção de Dados da Continental, serão realizadas mediante: comunicações sobre documentos e atos relacionados ao Programa de Compliance e de Proteção de Dados, via sistema interno, e-mail ou outros meios de comunicação da empresa; palestras; e demais atos de conformidade.

O presente Código de Ética está publicado e disponível no website da Continental, para acesso aos Integrantes da empresa e terceiros interessados. Sua existência e conteúdo serão divulgados regularmente, e serão feitas convocações periódicas para palestras, atividades e treinamentos relacionados a ele.

As ações de comunicação mencionadas também serão realizadas em relação às Políticas e documentos correlatos da Continental. Assim como comunicações e treinamentos de outros setores possuem Planos de Capacitação disponíveis no sistema interno da empresa.

A Continental promove treinamentos periódicos e capacitações técnicas aos seus Integrantes sobre os temas abordados neste Código, bem como nas Políticas e demais documentos de Compliance da empresa, incentivando continuamente a adesão às suas diretrizes.

12. SANÇÕES

Qualquer violação das disposições deste Código de Ética, da legislação aplicável ou das políticas, processos e procedimentos internos da Continental sujeitará o Integrante a sanções disciplinares, que poderão incluir advertência verbal ou escrita, treinamento complementar, reabilitação, suspensão de até 30 dias ou desligamento (com ou sem justa causa), conforme a natureza e a gravidade da infração.

Sem prejuízo dessas medidas, a empresa poderá comunicar o ocorrido às autoridades competentes — civis ou criminais — e buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Continental.

Ainda, a Continental pode celebrar Termo de Compromisso pelo denunciado, conforme decisão do Comitê de Compliance e de Proteção de Dados ao realizar averiguação de denúncia.

O Termo de Compromisso é uma medida disciplinar alternativa para colaboradores envolvidos em falhas ou infrações de boa-fé antes da aplicação de sanções, visando preservar a dignidade do

trabalhador, reparar falhas e reforçar a ética e integridade no ambiente organizacional sem recorrer a penalidades mais severas.

13. MELHORIA CONTÍNUA E ALTERAÇÕES

Este Código de Ética passa por revisões periódicas para avaliação da sua efetividade, eficácia e eficiência, a fim de garantir que esteja de acordo com a legislação vigente, com as melhores práticas de mercado e de ética e integridade. Tais revisões são complementadas por auditorias externas e benchmarking setorial, que identificam lacunas, riscos e oportunidades de aprimoramento contínuo.

As atualizações podem ser realizadas a qualquer momento a critério da empresa, por meio do Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, com comunicação transparente das alterações a todos os Integrantes e partes interessadas.

Além disso, a Continental estimula a participação ativa dos Integrantes por meio de canais de sugestões e relatos de dificuldades na aplicação das normas. O engajamento coletivo reforça a cultura de integridade e ética e auxilia na melhoria constante deste documento.

Os demais documentos de Compliance e de Proteção de Dados, como as Políticas, também passarão por revisões periódicas e melhorias contínuas, nos moldes acima descritos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética, discutido, deliberado e aprovado pelo Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, em reunião do dia 12/05/2025, entra em vigor na data de sua aprovação, por prazo indeterminado.